

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 11849/2020
Pedido de Empenho nº 103/2020

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 3.220,00**

Credor: Zênite Informação e Consultoria S/A

(doc. 2)

CNPJ: 86.781.069/0001-15



Objeto: Renovação da assinatura – Assessoria Jurídica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Renovação da assinatura anual da solução “Web Regime de Pessoal”, incluindo, como cortesia, o acesso ao produto “Lei Anotada.com – Regime de Pessoal”, pelo período de 12 (doze) meses, destinados à Assessoria Jurídica deste E. Tribunal.	1	3.220,00	3.220,00

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Caso necessário, contato com o Sr. João Edson Floriano, pelo e-mail assjur.presidencia@trt15.jus.br

Lei Orçamentária: Lei nº 13.978/2020, de 17/01/2020.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso I - CD.

Justificativa: Justifica-se a contratação como inexigibilidade de licitação pelos seguintes motivos: a) o objeto supracitado constitui ferramenta de grande utilidade, pois a Assessoria Jurídica tem como uma de suas competências a elaboração de pareceres jurídicos relativos à legislação aplicável aos servidores públicos regidos pela Lei 8.112/1990 (doc. 1); b) a Editora Zênite é única que detém, em todo o território nacional, os direitos relativos à criação, atualização e comercialização do acesso à área exclusiva do produto/serviço em epígrafe, conforme declaração às fls. 15 do documento 4; c) o valor está compatível com o praticado com outros órgãos públicos, conforme do documento 5; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica, às fls. 20/24, doc. 4; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 10 de junho de 2020.

(a) Karine Hanl de Carvalho Abdo Seixa
Assistente-Chefe da Seção de Compras

(a) Monica Laterza Lopes
Coordenadora de Compras

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 11849/2020
Pedido de Empenho nº 103/2020

À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração